



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.131, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.992.

"Dispõe sobre reajuste de ven
cimentos, proventos e pen
sões, e dá outras providên
cias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefei
to Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Nos termos do artigo 54, da Lei Municipal nº 1.044, de 21 de novembro de 1.991, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar, em 256,33% (duzentos e cinquenta e seis inteiros e trinta e três centésimos por cento), os venci
mentos dos servidores ativos, os proventos dos servidores apo
sentados e as pensões dos pensionistas municipais.

Parágrafo Único - Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo aos vencimentos dos cargos em comissão e às gratifi
cações pelo exercício de funções de confiança.

ART. 2º - Do reajuste de que trata o artigo 1º, serão deduzidas as antecipações de reajuste a que se referem as Leis Municipais nºs. 1.108, de 20 de agosto de 1.992, e 1.126, de 17 de setembro de 1.992.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

...

Ar. 3º

Paul



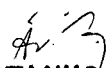
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

...

Fls. 02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 25
(vinte e cinco) dias do mês de novembro de 1.992.


JOSÉ NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito=


JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=